



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA:

“Altera e adequa a Lei Municipal nº 631/2025, que dispõe sobre o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista.”

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 631/2025 de 26 de Março de 2025, para corrigir o regime de remuneração, definir carga horária e assegurar observância ao teto remuneratório constitucional. O cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, passa a ser remunerado sob o regime mensalista, com vencimento fixo mensal, vedada a remuneração sob a forma horista.

Art. 2º - A jornada de trabalho do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista será cumprida em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art. 3º - O vencimento mensal do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista deverá observar, em qualquer hipótese, o limite máximo do teto remuneratório constitucional, correspondente ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, vedada a percepção de valores superiores ao limite constitucional.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que:

- I – Fixem remuneração do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista sob o regime horista;
- II – Estabeleçam valores que ultrapassem o teto remuneratório constitucional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista/SP, 12 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DO AMARAL
Prefeito Municipal